



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	292 - PE099/13
Em:	02 de 09 de 2013

Ofício 708/2013-GP

Montenegro, 2 de setembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 99/2013 – LDO 2014

Senhora Presidente:

Vem o Poder Executivo Municipal solicitar à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação e aprovação do anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

O projeto obedece ao estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, nas disposições constitucionais e na Lei Orgânica do Município.

É possível constatar que o crescimento da receita do nosso Município tem sido maior que o crescimento do PIB e do IPCA somados, pelo menos, desde 2002.

Os investimentos

Considere-se que em todos os casos, nas despesas já há uma parcela de investimentos e mesmo assim as receitas superam as despesas.

Diante de cálculos estimados estamos trabalhando com uma previsão de investimentos para 2014 na ordem de R\$ 14.814.000,00, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Valor em R\$
Total Poder Executivo	R\$ 11.330.000,00
Total Câmara Municipal	R\$ 3.144.000,00
Total Fundarte	R\$ 340.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.814.000,00

As metas de investimentos da Fundarte foram remetidas pela própria Fundação e alcançaram o valor de R\$ 730.000,00, sendo assim compostos:

- Administração Municipal = R\$ 340.000,00
- Recursos da Fundação = R\$ 40.000,00
- Recursos da União / Estado = R\$ 350.000,00

As metas da Câmara de Vereadores também foram enviadas da mesma forma, ficando em um montante de R\$ 3.144.000,00.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Recebido 02.09.13
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Equilíbrio

A Administração Municipal teve a devida precaução de considerar uma margem de diferenças entre a receita e a despesa estimada. A finalidade é evitar o desequilíbrio das contas municipais em favor das despesas.

Cumpre salientar, que se tratando de estimativas, certas ações ficam condicionadas ao comportamento da efetiva receita do Município. Também, no que refere os recursos federais, a concretização das ações ocorrerá mediante a efetiva liberação de recursos por parte daquela esfera. No entanto, independente de estarem empenhados os recursos, fizemos constar, haja vista expectativa em captar tais recursos, eis que várias tratativas encontram-se avançadas. Com esse procedimento, condicionado a expectativa de captação, evitamos futuros procedimentos de alteração ou inclusão de ações no decurso do exercício 2014.

Por conclusão, a Administração buscou estimar o melhor possível as receitas e despesas do próximo ano, de modo a garantir o equilíbrio orçamentário e viabilizar um nível de despesa pública suficiente para, através do custeio e dos investimentos, qualificar ainda mais a ação do Poder Público Municipal.

Anexo o processo administrativo n.º 7428/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal